LEI Nº 5.776, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0.117	Segurança Pública - Programa Formiga de Olho - CONSEP	
445042	Auxílios (2)	70.000,00
Total		**70.000,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.122.0001.4.006	Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (34)	70.000,00
Total		**70.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de novembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal